



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2015

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 204, na cidade de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409.78

**CONTRATADA:** **VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na AV XV de novembro 468 1º andar Centro de Joaçaba-Sc neste ato representado pelo seu sócio administrador senhor Riciéri Ernani Appelt, Brasileiro, casado, diretor administrativo, portador do CI RG nº 8044463981-SJTC/RS, inscrito no CPF sob nº 001.149.740-80, domiciliado e residente na Rua Nidolfo Carlos Mattje nº 209, Centro de Maravilha.

Considerando o Parecer Jurídico – a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 0017/2015, é uma medida que interessa fundamentalmente a Administração Pública afim de possibilitar a conclusão da obra e operacionalização do sistema.

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 058/2014 – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014** em conformidade com inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário nº 0017/2015 até 31 de dezembro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário nº 0017/2015 até 07 de maio de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO ELEITO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Erval Velho, SC, 06 de maio de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.

Riciéri Ernani Appelt  
Contratada.

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94

Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26

Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt